

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano II • Edição N° 471 • Quinta-feira, 05 de Junho de 2014

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL N° 040/2014

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Governo.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Transporte Fluvial para Atender ao Programa Social "POVO DAS ÁGUAS" em 2014. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Governo, com base na Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 040/2014 - Processo Administrativo n° 8.263/2014 e adjudica à empresa E A PINHEIRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.926.401/0001-89, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado n° 8.685 de 29/05/2014 pág. 38 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. n° 466 de 29/05/2014 pág. 02.

Ordenador de Despesas: Marcio A. Cavasana da Silva – Secretário Municipal de Governo.

Corumbá-MS, 04 de Junho de 2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL N° 066/2014

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Alicate, Chave de Fenda, Memória para Computador e outros Materiais). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, com base na Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 066/2014 - Processo Administrativo n° 47.624/2013 e adjudica a(s) empresa(s): 1) SIMEIA A.H.M. MUSTAFÁ - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.602.765/0001-60 e 2) SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.596.082/0001-47, vencedora do certame do objeto acima citada, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado n° 8.683 de 27/05/2014 pág. 48 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. n° 464 de 27/05/2014 pág. 02.

Ordenador de Despesas: Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública.

Corumbá-MS, 03 de Junho de 2014

Extrato do Contrato Administrativo de Locação de Carro de Som de n° 017/2014 FCC

Processo: 46.308/2013.

Partes: Fundação de Cultura de Corumbá e Marcos Antonio dos Santos Saldanha - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.321.766/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa de locação de carro de som para divulgação dos eventos a serem realizados pela Fundação de Cultura de Corumbá.

Valor Global: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 33.00 – Governadoria.

33.96 – Fundação de Cultura de Corumbá.

33.96.13.392.0103.4120 – Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 27/05/2014

Amparo Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Márcia Raquel Rolon – Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá e Sr. Marcos Antonio dos Santos Saldanha – Marcos Antonio dos Santos Saldanha -ME.

Aviso de Licitação.

Convite n° 20/2014 - Processo n° 9.356/2014. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de reforma do ossuário do Cemitério Santa Cruz no Município de Corumbá-MS. Abertura: 16/06/2014 às 09:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, site Rua Gabriel Vandoni de Barros n.º 01-b, Bairro Dom Bosco-Corumbá-MS. Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços. Corumbá-MS 04 de junho de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Resultado de Licitação

Convite n° 19/2014

Processo n° 3.914/2014. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. O Município de Corumbá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação supracitada, instaurado visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de micro drenagem, em tubos de concreto armado, localizado na AV. Marechal Rondon, entre a Rua Edu Rocha e Vinte e Um de Setembro, no Bairro Artur Marinho, no Município de Corumbá-MS, tendo sido o procedimento declarado Deserto. Corumbá - MS, 03 de junho de 2014.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior – Presidente da CPL.

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto N°1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Devóá de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélènemarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco

**Extrato da Carta Contrato nº. 41/2014/SMS**

Processo nº. 4330/2013 Pregão Presencial nº. 49/2013 –Município de Corumbá e empresa

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos de registro de preço para atender os serviços da secretaria municipal de saúde nº.4330/2013 e o Pregão Presencial nº.49/2013 – SMS.

VALOR DA ORDEM: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 15.914,66 (Quinze mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos); conforme empenho nº. 990 /2014

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias contados da assinatura da Carta Contrato.

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.01 – Fundo Municipal de Saúde

2591.10.303.103.2688- Gerenciamento- Assistência Farmacêutica básica

33.90.32.00 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.

BASE LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da Assinatura:23/05/2014.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 091/2014 - Processo nº 4.841/2014.

Objeto: Aquisição de Material Permanente (Computadores e Nobreak's)

Recebimento e Abertura das Propostas: ás 10:00 horas do dia 18 de junho de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Editoral: O Editorial encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 04 de junho de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Licitação: Pregão Presencial nº 092/2014 - Processo nº 19.185/2014.

Objeto: Contratação de empresa de serviço de transporte e alocação de materiais permanentes.

Recebimento e Abertura das Propostas: ás 14:30 horas do dia 18 de junho de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Editoral: O Editorial encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 04 de junho de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Aviso de Ratificação

Dispensa de Licitação – Processo nº 16.889/2014- SMS

Ratifico a dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Objeto: Contratação da empresa – ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS _ CNPJ: 04.307.650/0001-35, referente a aquisição de medicamento conforme ordem judicial, por um período de 06 (seis) meses, no valor total de R\$ R\$ 75.610,92 (setenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e noventa e dois centavos)

Corumbá/MS, 04 de Junho de 2014.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde

SUMÁRIO

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....01

SECRETARIAS.....02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

PORTARIA N° 009, DE 04 DE JUNHO DE 2014

*Regulamenta o Programa
"Bolsa Atleta Corumbá".*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.097/90, alterada pela Lei Municipal 1.528/97, nos termos do inciso X do artigo 9º do Anexo do Estatuto da Fundação de Esportes de Corumbá aprovado pelo Decreto nº. 1.128 de 06 de fevereiro de 2013, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.332, de 17 de março de 2014 que instituiu o Programa "Bolsa Atleta Corumbá",

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar, no âmbito do Município de Corumbá, o Programa "Bolsa Atleta Corumbá".

Art. 2º - O Programa "Bolsa Atleta Corumbá" instituído pelo Decreto Municipal nº. 1.332, de 17 de março de 2014, destina-se a conceder, a título de incentivo, auxílio financeiro aos atletas e equipes do Município de Corumbá, praticantes do desporto escolar e de rendimento, que se destacarem em competições nos âmbitos estadual, nacional e internacional.

Art. 3º - O Programa "Bolsa Atleta Corumbá" será atendido nas seguintes modalidades e categorias:

A - Modalidade Individual:

I-Categoria Bolsa Atleta Estudantil: atletas de 12 a 17 anos completos no ano em que requererem o benefício, residentes no Município de Corumbá, que tenham participado dos últimos Jogos Estudantis Estaduais ou Nacionais, obtendo até a 8ª(oitava) colocação e que continuem a treinar para futuras competições oficiais;

II-Categoria Bolsa Atleta Estadual: atletas a partir de 12 anos completos no ano que requererem o benefício, residentes no Município de Corumbá, que participaram de evento máximo da temporada estadual, sendo tais competições referendadas pela federação da respectiva modalidade como principais eventos, ou que integrem o ranking estadual da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a 20ª (vigésima) colocação e que continuem treinando para futuras competições oficiais estaduais;

III-Categoria Bolsa Atleta Nacional: atletas a partir de 12 anos completos no ano que requererem o benefício, residentes no município de Corumbá, que participaram de evento máximo da temporada nacional, sendo tais competições referendadas pela federação e confederação da respectiva modalidade como principais eventos, ou que integrem o ranking nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a 8ª(oitava) colocação e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais;

IV-Categoria Bolsa Atleta Internacional: atletas a partir de 14 anos completos no ano em que requererem o benefício, residentes no município de Corumbá, que participaram de evento máximo da temporada internacional, ano anterior ao pleito, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos, ou que integrem o ranking internacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a 8ª(oitava) colocação, residentes no Município e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais;

V-Categoria Bolsa Atleta Pódio: atletas a partir de 17 anos completos no ano em que requererem o benefício, não residentes no município, que participaram de eventos nacionais e internacionais e se destacaram levando o nome do município de Corumbá, em campeonatos ou jogos nacionais, sul-americanos, panamericanos ou mundiais, obtendo, até a 8ª(oitava) colocação em competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais ou internacionais;

B-Modalidade Coletiva:

I-Categoria Bolsa Estadual - equipes que participaram do evento máximo da temporada estadual, sendo tais competições referendadas pela federação da respectiva modalidade como principais eventos, ou que integrem o ranking estadual da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a 8ª(oitava) colocação e que continuem treinando para futuras competições oficiais estaduais;

II-Categoria Bolsa Nacional: equipes que participaram de evento máximo da temporada nacional, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos, ou que integrem o ranking nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a 8ª(oitava) colocação e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais;



Art. 4º - O Programa "Bolsa Atleta Corumbá", garantirá aos atletas e equipes beneficiadas valores mensais pelo prazo mínimo de três meses e máximo de um ano, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e sendo observados os valores limites constantes da Lei Municipal nº 2.220, de 23 de novembro de 2011.

Art. 5º - A Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC, publicará anualmente o Edital de Chamamento Público para recepção das propostas dos atletas e equipes a serem beneficiadas com o Programa "Bolsa Atleta Corumbá", estabelecendo todos os critérios para a sua concessão.

Art. 6º - Para inclusão no Programa "Bolsa Atleta Corumbá" deverá o requerente preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

A-Modalidade Individual:

- I – ter nacionalidade brasileira;
- II – residir no município de Corumbá há mais de um ano;
- III– estar filiado a entidades regional, estadual ou nacional de administração do desporto;
- IV- estar em plena atividade física;
- V – não receber nenhum tipo de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, exceto para a categoria Bolsa Atleta Pódio;
- VI – não receber salário de entidade de prática desportiva;
- VII – ter participado de competição esportiva em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, no último ano imediatamente anterior ao do pedido; e
- VIII – estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado e comprovar frequência escolar, no caso de bolsa atleta na categoria atleta estudantil.

Parágrafo Único - em se tratando de requerente na categoria Bolsa Atleta Pódio, o atleta ficará dispensado da comprovação do item II.

B - Modalidade Coletiva:

- I – ter registro da entidade junto ao Cartório de Títulos;
- II- possuir comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (ativo);
- II – possuir sede própria ou provisória no município de Corumbá há mais de um ano;
- III– estar filiado a entidades regional, estadual ou nacional de administração do desporto;
- IV- estar em pleno funcionamento;
- V – não receber nenhum tipo de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas;
- VI – ter participado de competição esportiva em âmbito municipal, estadual ou nacional, no último ano imediatamente anterior ao do pedido;

Art.7º- O Programa "Bolsa Atleta Corumbá" deverá ser requerido junto à FUNEC, mediante preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

C - Modalidade Individual:

- I - cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF) em caso de atleta maior de 18 anos e, se atleta menor de dezoito anos, cópia de documento de identidade do atleta e do responsável e CPF do responsável;
- II- comprovante de endereço atualizado;
- III - declaração do atleta, ou de seu responsável, se menor de dezoito anos, de que não possui qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida em propaganda, exceto para a modalidade da bolsa atleta pódio e que não recebe salário de entidade de prática desportiva;
- IV - declaração da entidade de prática desportiva, dispensada no caso de bolsa atleta na categoria estudantil, atestando que o atleta está vinculado a ela, que se encontra em plena atividade esportiva e que tomou parte em competição esportiva de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, no ano anterior ao pleito;
- V - declaração da entidade estadual, nacional ou internacional de administração do desporto da respectiva modalidade, dispensada no caso de bolsa atleta na categoria estudantil, atestando que o atleta está regularmente inscrito junto a ela e se encontra em plena atividade esportiva, que mantém vínculo com entidade de prática regularmente filiada, e que tomou parte em competição esportiva de âmbito estadual, nacional ou internacional, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício;
- VI - tratando-se de pedido de Bolsa Atleta na categoria estudantil, declaração da instituição de ensino corumbaense, atestando que o atleta está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo, encontra-se em plena atividade esportiva e participou, representando a instituição, de jogos estudantis municipais, estaduais ou nacionais, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício.
- VII - Atestado Médico de Aptidão Física;
- VIII - Apresentação do formulário com o currículo de atividades esportivas, com os resultados obtidos nos últimos 02 (dois) anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual de sua modalidade que especifique as competições, participações em eventos ou campeonatos.

B-Modalidade Coletiva:

- I- Cópia autenticada do Estatuto Social da entidade, registrado em cartório de registro;
- II- Certidão de personalidade jurídica (registrado em cartório);

III- Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV- Cópia autenticada de Ata de Posse da Diretoria atual, registrado em cartório;

V- Comprovante de endereço atualizado;

VI- Declaração da entidade estadual ou nacional de administração do desporto da respectiva modalidade, atestando que a equipe está regularmente inscrita junto a ela e se encontra em plena atividade esportiva, mantém vínculo com entidade de prática regularmente filiada e tomou parte em competição esportiva de âmbito estadual ou nacional, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício e ainda detém histórico de resultados e ocupa posição no ranking, quando houver, estadual ou nacional na respectiva modalidade.

VII- Apresentação do formulário com o currículo de atividades esportivas, com os resultados obtidos nos últimos 02 (dois) anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual de sua modalidade que especifique as competições, participações em eventos ou campeonatos

§ 1º Em se tratando de Bolsa Atleta Pódio, o atleta deverá apresentar declaração informando se possui ou não qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida em propaganda; declaração de não recebimento de salário de entidade de prática desportiva; e se patrocinado, termo de autorização do patrocinador para divulgar a marca do município e do programa em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing em todos os eventos em que o atleta participar, de acordo com as regras de identidade visual.

§ 2º O atleta ou a equipe de reconhecido destaque em modalidades não olímpicas ou não paralímpicas inclui-se dentre os beneficiários da Bolsa Atleta desde que preencha os requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 3º É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta ou equipe.

§ 4º Se não forem apresentados todos os documentos previstos neste artigo, o atleta ou a equipe será notificada pela Fundação de Esportes de Corumbá, para, no prazo de 10 (dez) dias, complementá-los, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 8º- Os atletas contemplados com o Bolsa Atleta Estadual ou do Governo Federal não poderão ser beneficiados pela Bolsa Atleta Corumbá.

Art. 9º O Programa "Bolsa Atleta Corumbá" será concedido após análise pela Comissão Técnica de Análise do Programa, composta por 05 (cinco) membros.

§ 1º A FUNEC garantirá as condições necessárias ao funcionamento da Comissão.

§ 2º A organização e o funcionamento da Comissão de que trata este artigo poderão ser detalhados em rotinas, elaboradas por seus membros.

Art. 10º- Os membros da Comissão de que trata o art. 5º serão nomeados pelo Diretor Presidente da FUNEC e o exercício da função de membro da Comissão não será remunerado.

Art. 11- Os pedidos deferidos pela Comissão serão encaminhados à FUNEC, que publicará a relação dos atletas e equipes beneficiadas.

Art. 12- O atleta ou a equipe beneficiada terá o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para assinatura do Termo de Adesão junto à FUNEC sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser dilatado por igual período, desde que comprovada a justa causa por meio de atestado emitido pela entidade estadual de administração do desporto ou instituição de ensino, no caso de categoria atleta estudantil.

Art. 13- A "Bolsa Atleta Corumbá" será paga a partir do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão, mediante depósito em conta corrente em nome do atleta ou responsável legal.

§ 1º- O atleta ou a equipe beneficiada deverá utilizar os recursos recebidos para custear somente despesas relacionadas no Art. 4º do Decreto nº 1.332, de 17 de março de 2014.

§ 2º- Os atletas e equipes beneficiados pelo programa prestarão contas dos recursos recebidos na forma e prazos estabelecidos por Portaria.

Art. 14- O benefício do Programa "Bolsa Atleta Corumbá" poderá ser suspenso, a qualquer tempo, após avaliação da Comissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - quando o atleta ou a equipe deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a sua concessão;

II - diante de condenação por uso de doping;

III- for condenado à pena privativa de liberdade ou medida socioeducativa restritiva de liberdade;

IV- sofrer punição imposta pelos órgãos da justiça desportiva ou pela entidade de administração do desporto;

V - comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para a concessão do benefício; e

VI- mediante impugnação, devidamente instruída com documentos comprobatórios, de qualquer interessado.

§ 1º Instaurado procedimento administrativo, de ofício ou por representação, o atleta será notificado a apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias, podendo indicar provas.

§ 2º Apresentada a defesa, a Comissão, entendendo necessária a realização de audiência, notificará o atleta ou testemunhas, com antecedência de 10 (dez) dias, para comparecimento.

§ 3º Encerrada a produção de provas, a Comissão em que tramitar o processo proferirá decisão irrecorrível no prazo de 10 (dez) dias.



Art. 15. O atleta ou a equipe beneficiada permitirá o uso de sua imagem, voz, nome, em mensagens e anúncios oficiais referentes ao Programa Bolsa Atleta Corumbá, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Corumbá, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

Art. 16 - A inscrição e o preenchimento dos requisitos fixados em lei não garantem a contemplação no programa. A concessão de bolsas é condicionada exclusivamente aos recursos financeiros destinados à bolsa atleta e aos critérios técnicos fixados anualmente em Edital.

Art. 17. Fica revogada a Portaria nº 001 de 03 de fevereiro de 2012.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elvécio Zequetto

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Portaria "P" nº 14, 01 de janeiro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO SMGP Nº 86/2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE FRANÇA DE OLIVEIRA**, Profissional de Educação, matrículas 3067 e 5288, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Coordenador Pedagógico pelo período de 90 (noventa) dias, conforme processo nº 22416/2014 de 22/05/2014.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 14/05/2014.

Corumbá, MS, 03 de junho de 2014.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/04/2014 – RESULTADO E CONVOCAÇÃO Processo N° 16963/2014

A Escola de Governo do Corumbá – EGOV, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, torna público o **Resultado do Processo Seletivo Simplificado** para seleção e contratação de Profissionais da área da saúde, por tempo determinado por período de 12(dezo) meses para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital nº 04/01/2014 - Processo nº 16963/2014, deste Processo Seletivo.

1- Da Classificação e Convocação dos Candidatos:

- 1.1- Estão classificados para contratação pelo Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art.2º, §4º da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007, conforme cargo/função, os candidatos classificados, de acordo com o quadro de vagas publicadas no Edital nº 04/01/2014 - Processo nº 16963/2014.
- 1.2- Conforme lista constante no **Anexo I** deste Edital e conforme quadro de vagas publicadas no Edital nº 04/01/2014 - Processo nº 16963/2014, são convocados para contratação os candidatos selecionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

2- Da documentação para Contrato:

2.1- Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos documentos abaixo relacionados:

- a) Registro Geral e Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) cadastramento no PIS/PASEP;
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência;
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- m) atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- n) declaração de bens;
- o) declaração de acumulação de cargos.
- q) Carteira Profissional para o exercício da função.

2.2- Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas no Edital nº 04/01/2014 - Processo nº 16963/2014, deste Processo Seletivo deverão entregar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Gabriel Vandoni de Barros N°1 – Bairro Bom Bosco, até o dia 10(dez) de junho do corrente ano, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

Corumbá, 04 de Junho de 2014.

OSANA DE LUCCA
Diretora Presidente-EGOV
Decreto "P" nº253 de 21/02/2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I DO EDITAL Nº 04/04/2014 – RESULTADO E CONVOCAÇÃO Processo N° 16963/2014

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CORUMBÁ/MS	
RESULTADO E CONVOCAÇÃO	
Nº	Cargo/função de Técnico de Laboratório
01	Cristiane de Lima de Araújo
Nº	Cargo/função de Biomédico
01	José Batista Aguilar Junes
Nº	Cargo/função de Bioquímico
01	Hewerton Valdir Teodoro Vieira
02	Juarés de Miranda França Junior

Corumbá-MS, 04 de junho de 2014.

OSANA DE LUCCA
Diretora Presidente-EGOV
Decreto "P" nº253 de 21/02/2013

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

RESOLUÇÃO SMIHSP Nº. 003/2014

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos de Corumbá, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma que lhe é conferida no Art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, bem as atribuições que lhe confere o artigo 58, II, da Lei Complementar nº 154 de 14 de novembro de 2.012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, e

CONSIDERANDO

A necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar o Setor de Controle Interno de Contratos - Cicon da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, estabelecendo normas gerais sobre o controle interno de contratos, objetivando maior legitimidade e eficiência sobre seus atos, promovendo a verificação, análise, arquivamento e finalização de projetos, serviços de orçamento e análise licitatória.

Artigo 2º - Para os fins desta Resolução, considera-se Controle Interno de Contratos o conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria Secretaria, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros e a ineficiência, orientando e apoiando os demais setores para o desempenho de suas atribuições, através de minucioso exame total e parcial dos processos, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais.

Artigo 3º - Ficam designados os seguintes Servidores, para comporem a equipe de trabalho do Controle Interno de Contratos, sob a direção do primeiro: Cláudio Dichoff, Luiz Rojas, Gabriella Carneiro e Tadeu Monteiro.

Artigo 4º - A referida equipe atuará sob a coordenação da Subsecretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, dando ciência imediata ao Subsecretário, após realizada a verificação e analisado o processo.

Parágrafo único: Constatada irregularidade nos processos, os Servidores deverão comunicar o Subsecretário e o responsável, de que este último adote providências necessárias ao exato cumprimento e regularização da pendência.

Artigo 5º - A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais desta Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 03 de Junho de 2014.

GERSON DA COSTA MELO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Portaria nº 01 de 05 de junho de 2.014

Dispõe sobre a extinção das permissões para a prestação de serviço de transporte individual de passageiros em motocicletas (Moto-táxi), no município de Corumbá-MS, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Agência Municipal de Trânsito e Transporte ambos integrante da Prefeitura Municipal de Corumbá, a primeira instituída pela Lei Complementar nº 154 de 14 de novembro de 2012, órgão da Administração direta estruturada e a segunda autarquia criada pela lei nº 92, de 22 de dezembro de 2006, vinculada e supervisionada por aquela, por seus titulares no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e;

Considerando, o disposto no edital e contrato de permissão para a prestação do serviço público de moto-táxi quanto ao prazo de validade;

Considerando, ainda que tal previsão está amparada pelas Lei 8.666/93, Lei 8.987/95, Lei 9.074/95 e Constituição Federal;

Considerando que a Lei 1994/2006 dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros em motocicleta (mototáxi), no município de Corumbá-MS, em seu artigo 4º;

Considerando que o decreto nº 345/2007 que regulamenta o serviço de Transporte de passageiro em motocicleta (mototáxi), no município de Corumbá –MS em seu artigo 11º, expede a seguinte portaria;

Art. 1º Ficam extintas as permissões outorgadas aos permissionários descritos no **ANEXO I** desta portaria.

Art. 2º Aqueles que queiram continuar prestando o serviço público de transporte individual de passageiros por meio de mototáxi deverá ser aprovado em nova concorrência pública.

Art. 3º Os concorrentes que forem desclassificados no processo licitatório que constam no anexo I desta portaria serão automaticamente descredenciados da atividade a partir da finalização do processo licitatório, devendo providenciar a baixa da categoria aluguel do veículo junto ao DETRAN-MS, e a baixa de inscrição municipal referente à atividade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ENGº CIVIL GERSON DA COSTA MELO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SILVANA DOS SANTOS RICCO ORTIZ

DIRETORA-PRESIDENTE
DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ANEXO I

MOTO TAXI TURMA --- ANO 1999

Nº	NOME COMPLETO
01	ADAO BRAZ VERA JUNIOR
02	ADEIRSON BEZERRA LOPES
03	ADELAR CHEFER DOS SANTOS
04	ALCIDES CORREA DE BARROS
05	ALCIDES FRANCISCO LARA
06	ALCINDO DA CRUZ LEMOS
07	ALEX RODRIGUES DE SOUZA
08	ALEXANDRE VARGAS DA SILVA
09	ALMIR BRITES ARRUDA
10	ALVARO MELO DE SOUZA
11	ANDERSON ALBUQUERQUE CANEPA
12	ANDRE GONÇALO DOS SANTOS
13	ANDRE LUIZ QUIDA MARQUES
14	ANDRE RODRIGUES GARCIA
15	ANDRE TADEU PECORA MONTEIRO
16	ANILSO RODRIGUES DOS SANTOS
17	ANTONIO CARLOS REIS DE LIMA
18	ANTONIO CELSO MELLO DOS SANTOS
19	ANTONIO HERALDO RAMOS
20	ANTONIO MARCOS ALENCAR RONDON
21	ANTONIO MARCOS MORENO
22	ANTONIO MENDES MARCONDES
23	ANTONIO PROENÇA RODRIGUES MOTTA

24	AREONALDO SANTANA DO NASCIMENTO
25	ARNALDO LEMOS
26	BENJAMIM JORGE FRANCO
27	BERNANDINO DE CARVALHO NETO
28	BRAULIO NAVARRO GUERRA
29	BRIGIDO PIRES
30	CLAUDINEI GUERREIRO ZORIO
31	CLAUDINEY DE SENA XARON
32	CLAUDINOR PIRES PEIXOTO
33	CLAUDIO GIORDANO TEIXEIRA
34	CLEBER LUIS VILALVA VIEIRA
35	DANIELA CONCEICAO DE OLIVEIRA
36	DELIZETE MOSCIARO FARIA
37	DENILSON DE ARRUDA PINHEIRO
38	DENYS CASTELO DA COSTA
39	DINAULE NATALIO CONCHE
40	DINIZ LOPES DA SILVA
41	DOUGLAS ANTONIO DE SOUZA
42	EDER RONEY DE OLIVEIRA
43	EDER SILVINO
44	EDINEY DELMAO MOSCIARO
45	EDMIL ALVES DE JESUS
46	EDSON BENITES
47	EDUARDO ALVARENGA SANTANA
48	EDUARDO DA COSTA CORREA
49	ELIEL DE OLIVEIRA FONSECA
50	ELOY VARGAS
51	EMIR DA COSTA
52	EMISSON EIDER MARTINS
53	ERLEY FERREIRA DA SILVA
54	EVANILDO SOARES MORENO
55	EZEQUIAS JOSE DE CARVALHO
56	FABIO ARRUDA DE FREITAS
57	FERNANDO CORONEL
58	FERNANDO DA LLUCI
59	FERNANDO RODRIGUES DE PINHO NETO
60	FRANCILENE NASCIMENTO DA SILVA
61	FRANCINEY DE ARAUJO NOGUEIRA
62	FRANCISCO ALBERTO MONTEIRO MARCOS
63	FRANCISCO CARLOS ZANIN
64	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
65	FRANCISCO RAMOS DA SILVA
66	GILMAR APARECIDO NUNES
67	GILMAR GONÇALVES PEREIRA
68	GONÇALO DOMINGOS DE AMORIM
69	HELIELSON VIEIRA LEMOS
70	HENRIQUE DE FREITAS FILHO
71	ILSON ROLON ZORIO
72	INACIO FRANCEYTON DE NOGUEIRA
73	IZAAC ALBERTO ALCARAZ SORIO
74	IZAAC ARGUERO DE CARVALHO
75	JAIRO BARBOSA DE SOUZA
76	JEAN MEDINA GUTIERREZ
77	JESUINO DO VALLE DA SILVA
78	JOAO BATISTA ROCHA
79	JOAO RAMIRES
80	JOELSON DE SOUZA ALVES
81	JOHANS ROGERIO DE PINHO LOUREIRO
82	JONAS RODRIGUES DOS SANTOS
83	JORCINEI GOMES AZEVEDO
84	JORCINEY PEREIRA ARANDA GOMES
85	JORGE BARBOSA DE SOUZA
86	JORGE ELIAS DE ARRUDA NASCIMENTO
87	JORGE NOE CABRAL DE CAMACHO
88	JORGE ORTEGA SAMOSA JUNIOR
89	JOSE CLAUDIO LUZ PEREIRA
90	JUCINEY DENTIL DASMACENO
91	JUVENAL ALVES DA SILVA



92	JUVENCE MARTINS LOPES
93	JUVENTINO DE MORAES
94	KLEBIS ANDERSON FERREIRA
95	LAERTE MIGUEL DA SILVA
96	LAURO MOLINA OJEDA
97	LEVI DOS SANTOS JUNIOR
98	LIDIO SALAS
99	LORGIL EDGAR FREITAS DE VARGAS
100	LOURIVAL VIEIRA COSTA JUNIOR
101	LUCIANO MAGALHAES ROA
102	LUIS ALBERTO FREIRE DE PAULA
103	LUIS ANTONIO HAAS REIGOTA
104	LUIS RICARDO QUIDA
105	MARCELO JULIANO SANABRIA DOS SANTOS
106	MARCELO MENDES DE BARROS
107	MARCELO MOGLIA PROENÇA
108	MARCIAL JESKE
109	MARCIO DE CARVALHO ALMEIDA
110	MARCIO VILALBA
111	MARCONDES GOMES ROA
112	MARCOS ANTONIO PEREIRA DA COSTA
113	MARCOS DE CARVALHO ALMEIDA
114	MARIO TABORDA OSSINAGA
115	MAURICIO FLORES RUBIO DE CASTRO
116	MAURILIO LAURO GOULART
117	MAURO DE OLIVERA PECORA
118	MILTON CEZAR JUSTINIANO RODRIGUES
119	MOACIR PIO DA SILVA
120	MOACIR PENHA DE ABREU
121	MOUNIR ALI HUSSEN
122	NILO ZANELA JUNIOR
123	NOEDIR DE CARVALHO
124	OBELTRAN MARTINS NAVARRO
125	OSEIAS MATEUS DA SILVA
126	PAULO ANTONIO OYOLA
127	PAULO CESAR RIBEIRO GUIMARAES
128	PEDRO FERNANDES DE SOUZA
129	PEDRO RONALDO MONTEIRO
130	PEDRO VARGAS
131	RAPHAEL DA SILVA CUNHA
132	RAUL FRANCA FILHO
133	REGINALDO DE ARAUJO
134	RENATO POR DEUS IGNACIO DA SILVA
135	RICARDO IBARRA
136	RINALDO DE JESUS CAETANO
137	ROBERTO CARLOS MONARI
138	ROBLEDO GUIENH ROQUE
139	RODRIGO BATISTA DOS SANTOS
140	ROLINDO ROQUE JUNIOR
141	RONALDO CUEVAS
142	ROOSEVELT F DO NASCIMENTO
143	ROSIANE PERZI FERREIRA
144	RUDINEY SOARES DE PAULA
145	RUYWALTER FERNANDES DE BRITO
146	SEBASTIAO ANTONIO DA CUNHA
147	SEBASTIAO DIAS DE JESUS
148	SERGIO ROBERTO NUNES LISBOA DA SILVA
149	SIDINEI RODRIGUES LEITE
150	SOLANGE FERREIRA DA SILVA
151	SONIA CONCEIÇÃO PARABA TACEO
152	TARCISIO PEREIRA REIS
153	UBIRACY HANS DA SILVA LOUREIRO
154	VAGNER SANTOS AMORIS
155	VALDEMIR CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
156	VALDENIR CARVALHO NOGUEIRA
157	VALTO LOPEZ NICOLA
158	VANTUIL BASTOS BARROZO
159	VICENTE DOMIGOS A DE ARRUDA JUNIOR

160	VOLMIR TABILE
161	WAGNER ALECRIN DE LIMA
162	WALDINEY DE CAMARGO
163	WALTER LIMA PAIVA FILHO
164	WANDERCY AGUILERA DE OLVEIRA
165	WANDERLEI ROMERO DA CONCEIÇÃO
166	WANDERLEY AJALA
167	WANDERLEY LOPES PEREIRA
168	WILSON JOSE QUIDA
169	WILSON MEDINA GUTIERREZ
170	WILSON ROBERTO COFFACI
171	WILTON RIBEIRO DA SILVA
172	ZOY FIDELYS DA COSTA

MOTO TAXI TURMA - ANO 2000	
173	ADAILTON LUIZ DA SILVA
174	ADIEL EDSON DE QUEIROZ RODRIGUES
175	ADILSON CORREA DA SILVA
176	ADRIANO SILVESTRE DA SILVA COSTA
177	ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
178	ALDRIN ELDRIN LOPES
179	ALECSSANDER OLIVEIRA DE AQUINO
180	ALESSANDRO DE OLIVEIRA
181	ALEXES RODRIGUES DE SOUZA
182	AMIL IBANEZ
183	ANAIRDO COSTA DO ESPIRITO SANTO
184	ANDERSON NEVES DA SILVA
185	ANDRE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
186	ANTENOR DE SOUZA CARVALHO
187	ANTONIO ARMANDO MONTEIRO MARCOS
188	ANTONIO MENDES MARCONDES
189	ANTONIO PROENÇA RODRIGUES MOTTA
190	ANTONIO ROBERTO RAMOS
191	ARILDO GUEDES BENITEZ
192	ARINDO SANTIADO
193	BENICIO RAIMUNDO DOS SANTOS
194	CARLOS DE ANDRADE DRUMOND
195	CARLOS IBARRA DA SILVA
196	CARMO LIMA BENEVIDES
197	CELIO ALVES DOS SANTOS
198	CELIO MAURO BARBOSA FERREIRA
199	CELSO ROBERTO DA SILVA
200	CESAR SIDINEY DA SILVA IBRAHIN
201	CIRO VARGAS
202	CLAUDECIR BARBOSA
203	CLAUDEMIR IRAQUIA PIRES
204	CLAUDINEI GUERREIRO ZORIO
205	CLAUDINEY GARCETE
206	CLEBER HENRIQUE FEITOSA FERREIRA
207	DANIEL DE SENA DIAS
208	DARIELSON MATHEUS DE LIMA
209	DELSON FLORENTINO
210	DENILSON BATISTA DOS SANTOS
211	DILSON DE SOUZA
212	DIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
213	EDELVES ALVES DA COSTA
214	EDEMAR DE AS VARGAS
215	EDEMIR CAFARO RONDON
216	EDGAR DE OLIVEIRA JUNIOR
217	EDSON LOBO HOLANDA
218	EDUARDO SABALA
219	EDVALDES FONTOURA OJEDA
220	ELEONORA AFONSO PEDROSO
221	EMERSON ADORNO SOARES
222	EMERSON VELASCO CALONGA
223	EODIVAN RIBEIRO
224	ERNANE DE SA VARGAS
225	FABIO ANTONIO BEZERRA DA SILVA
226	FABIO NAVARROS GUERRA
227	FABRICIO GUILHEN ROQUE



228	FERNANDO DE OLIVEIRA
229	FERNANDO GONZALEZ
230	FLORIZIO IBANES
231	GEORGE CAMINHA MACIEL
232	GERSON GUEDES DE OLIVEIRA
233	GILSON DE SOUZA
234	GILSON PARABA DE OLIVEIRA
235	GLADSTON LIMA MERCADO
236	HDERALDO LUIS TORRES AMARILIO
237	HEMERSON RONDON GOMES
238	HUMBERTO DOS SANTOS VILLALBA
239	ILSON LEITE CARRAPATEIRA
240	ISMAEL MONGE DOS SANTOS
241	IZIDORO EVANGELISTA
242	JACIARA COSTA GUERREIRO
243	JACKSON VIEIRA CALDAS
244	JAILTON ANTONIO DE SOUZA
245	JAIR SARAIVA MOREIRA
246	JEFERSON DE OLIVEIRA
247	JEFERSON DOMINGOS SANCHEZ
248	JERCILIO BORGES DE MORAES
249	JOAO BATISTA ALVES VARELA
250	JOAO CARLOS DE SOUZA
251	JOAO DE DEUS MARASSI
252	JOAO FERNANDES TEIXEIRA RODRIGUES
253	JORCINEY PEREIRA ARANDA GOMES
254	JORGE MENDONZA RIBEIRO
255	JOSE ALBERTO DOS SANTOS
256	JOSE J BATISTA FILHO
257	JOSE JACQUES DA ROCHA
258	JOSE LUIZ FERNANDES
259	JOSE ROBERTO DE OLVEIRA DOS SANTOS
260	JOSE SANDRO CARDOSO RODRIGUES
261	JOSENI DA SILVA
262	JOSUE HONORATO DOS SANTOS
263	JUVENCE MARTINS LOPES
264	LECIO AGUERO
265	LEONCIO RODRIGUES DOS SANTOS
266	LIDIO DE CACERES
267	LOURIVAL ARANHA DINIZ FILHO
268	LOURIVAL DOS SANTOS DE ANDRADE
269	LUCIANO AUGUSTO MENDES
270	LUCIANO MAGALHAES ROA
271	LUIZ CARLOS LICETTI
272	LUIZ FLAVIO SILVA DA COSTA
273	LUIZ FRANCISCO DE SOUZA
274	LUIZ HENRIQUE MEDEIROS LOPES
275	LUIZ MARCIO PAZ
276	LUIZ MARCIO RODRIGUES MENDES
277	MABER VACA MACUAPA
278	MAILZON SENNA CARRAPATEIRA
279	MANOEL ORLANDO COELHO DA SILVA JUNIOR
280	MANOEL RAIMUNDO DA SILVA NETO
281	MARCELO BATISTA PINHEIRO
282	MARCELO DE CARVALHO MEDEIROS
283	MARCO ANTONIO FERNANDES
284	MARCO ANTONIO MODESTO
285	MARCOS CORTES DE MAGALHAES
286	MARCOS FABIANO GONÇALVES DE PAULA
287	MARIOMAR JUSTINIANO
288	MARLENE BATISTA
289	MATIAS RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS
290	MAURICIO SILVA BOBADILHA
291	MIGUEL ANGELO FERNANDEZ CHAVEZ
292	MILTON DOS SANTOS MENDES
293	MIRACI BATISTA DA SILVA
294	MOISES DOS SANTOS
295	NELSON JOSE DE SOUZA
296	NIVALDO LIMA DOS SANTOS
297	ODEMIR DUARTE DE ANDRADE
298	ODILSON FONSECA DE CASTRO
299	ODINEI MEDEIROS LINO

300	ORLANDO CARLOS MEDINA
301	OSVALDO DA COSTA
302	OZILDO CORREA DIAS
303	PAULINO DA SILVA
304	PAULO DE LIMA PINTO
305	PEDRO LUIZ ADELAIDO DOS SANTOS
306	PIERRE ALVES DE OLIVEIRA
307	PLINIO FABRICIO GOMES ZEBALHOS
308	RINALDO SEBASTIAO MARTINS ALVARES
309	ROBSON FREDY QUEIROZ DOS SANTOS
310	ROBSON LOPES DA SILVA
311	RONALDO MENDOZA RIBEIRO
312	RONALDO MESSIAS VERZAS
313	RONIVALDO RODRIGUES DA COSTA
314	SANDERSON LOPES
315	SANDRO ALVES OPIMI
316	SANDRO CONCEICAO PARABA TACEO
317	SEBASTIAO BOBADILHA FILHO
318	SEBASTIAO DIAS DE JESUS
319	SELMO ALVES DOS SANTOS
320	SERGIO DA SILVA MAGALHAES
321	SERGIO GARCIA
322	SILVIO DO ROSARIO RODRIGUES
324	SILVIO FERREIRA DO NASCIMENTO
325	SOLANGE DA SILVA
326	SONIA CONCEICAO PARABA TACEO
327	SUEL ROSA MARCOS
328	THIEGO VIEIRA COSTA
329	UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA
330	ULISSES VILAGRA SOARES
331	VALDEMIR MATIAS DANIEL
332	VANTUIL BASTOS BARROZO
333	VERA LUCIA DA SILVA
334	WAGNER ABDIAS LOPES
335	WAGNER ALECRIM DE LIMA
336	WAGNER GARCIA
337	WAGNER NENZINHO DA SILVA
338	WALDECIR CLEMENTE DA SILVA
339	WALDEMAR PEDROSO
340	WALDEVINO CARVALHO DA SILVA
341	WALTER CABRAL PARABA
342	WALTER REIS FLORES
343	WANDIR NAVARRO ARRIBAZA CHAVES
344	WANDIRNEY IBARRA FRETES
350	WESLEY RAMOS COFFACCI
351	WILSON CARLOS ROSA MORAES
352	WILSON MERCADO MORENO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Termo de Retificação

de Publicação do Diário Oficial de Corumbá nº 470 de 04/06/2014, pág. 03. Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 24.843/2014 – Contrato De Trabalho por Prazo Determinado nº 03/2014.

Onde se lê: (...) – Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 03/2014.

Leia-se: (...) – Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 04/2014.

As demais condições permanecem inalteradas.

Data: 02/06/2014.

Assinam: SRª. ROSEANE LIMOEIRO DA SILVA PIRES – Secretaria Municipal de Educação – Sra. Lívia Lacerda de Barros.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO - FMDCA Nº. 01/2014. Processo nº. 49.720/2013

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Missão Salesiana de Mato Grosso - Cidade Dom Bosco.

Objeto: O objeto deste aditivo é prorrogar em 60 (sessenta) dias, a contar do fim de 07/05/2014 a 07/07/2014, o prazo de vigência/execução do instrumento, em virtude da justificativa constante às fls. 132.

Data da assinatura: 06/05/2014

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Andréa Cabral Ulle e Diretor da Missão Salesiana de Mato Grosso - Cidade Dom Bosco Pe. Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos.